PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG



LEI Nº 994 DE 12 DE ABRIL DE 2006

"DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 947, DE 17 DE JUNHO DE 2005, QUE MENCIONA".

"A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei".

Art. 1º - O art. 4º, da Lei nº 947, de 17 de junho de 2005, fica acrescido de um inciso, renumerando-se os demais, e modifica o inciso III, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4° - omissis

I – O SAAE será administrado, com plena autonomia gerencial e técnica, por Superintendente Administrativo a ser nomeado pelo Prefeito Municipal, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração, com atribuições e responsabilidades assinaladas no Anexo I, com a observância constante do art. 4º desta Lei.

(...)

IV – CARGO EM COMISSÃO – é o lugar instituído na organização do funcionalismo do SAAE, com denominação própria, atribuições de responsabilidades específicas e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido em caráter provisório, de livre nomeação e exoneração pelo Superintendente Administrativo do SAAE;

Art. 2º - O inciso II, do art. 5º, do diploma legal mencionado no artigo anterior, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° - omissis

(...)

II – Parte de Provimento em Comissão, composto pelos cargos comissionados, que serão de recrutamento amplo e seus ocupantes nomeados pelo Superintendente Administrativo do SAAE, constante do Anexo I desta Lei;"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Art. 3º - O inciso II, da alínea 'b', do art. 7º da Lei Municipal, objeto da presente alteração, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7° - omissis

(...)

b - omissis

II - em comissão, para os cargos de livre nomeação e exoneração, especificados no Anexo I;"

Art. 4º - O cargo de provimento em comissão de Diretor do SAAE, passa a denominar-se Superintendente Administrativo do SAAE, a ser nomeado, exclusivamente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único — Compete, privativamente, ao Superintendente Administrativo do SAAE a nomeação de ocupantes de cargo de provimento em comissão ou funções de confiança, para atender as necessidades internas de administração, bem como a contratação de pessoal permanente ou temporário, nos termos da lei, além de outras atribuições inerentes à sua atuação administrativa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 12 de abril de 2006.

Joaquim Rosa Pinheiro Prefeito